



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCESSO F.A Nº: 25.04.0564.001.00052-301

DECISÃO

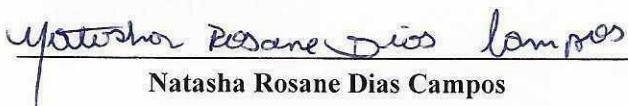
Trata-se de reclamação do(a) consumidor(a) EMILLY HERRANA MARQUES DA SILVA, em face do fornecedor ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE), o qual relata a consumidora que na fatura do mês de março/2024 recebeu uma multa por autoreligação o qual a mesma desconhece, porém fez um acordo junto a reclamada em dezembro/2024. Entretanto, alegando desconhecer a multa aplicada a consumidora recorreu a este órgão (fls.02 e 03).

Compulsado os autos, verifica-se, que houve acordo entre as partes, conforme termo de audiência às fls.11/12/13. Diante do exposto, caracteriza-se a presente reclamação como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**.

Faço assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação com orientação de arquivamento.

Expedientes necessários.

Maracanaú-CE, 04 de junho de 2025.


Natasha Rosane Dias Campos

PROCON Maracanaú

DESPACHO

Considerando que houve **ACORDO ENTRE PARTES**, conforme consta fls.11, 12 e 13. Determino que sejam tomados os procedimentos de praxe para arquivamento da presente reclamação classificando-a como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**. Inscreva-se o nome do(s) fornecedor(es) no cadastro previsto no artigo 44 do Código de Defesa do Consumidor.

Expedientes Necessários.

Cumpra-se.

Maracanaú-CE, 04 de junho de 2025.


DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS

Diretora Executiva
PROCON Maracanaú